



São Paulo, 17 de junho de 2003.

Nº 433/03

COMUNICADO Nº 03

“CRITÉRIOS DE ELABORAÇÃO DE ORÇAMENTO”

GT ABEMI-ENGENHARIA DA PETROBRAS

Adequação das Condições Contratuais

Prezado Associado,

Em seqüência à apresentação dos resultados deste Grupo de Trabalho, comunicamos que foram acordados os seguintes assuntos:

1. Encargos Sociais

A determinação do percentual de encargos sociais aplicados aos orçamentos deve basear-se no tempo médio de permanência na obra da Mão-de-Obra direta em função do histograma previsto.

O Aviso Prévio, salvo exceções claramente estabelecidas, deverá ser considerado indenizado, não trabalhado.

Deve ser considerada a incidência dos encargos sociais nas horas extras e nos adicionais legais recebidos pelos trabalhadores.

2. Salários Regionais

Na elaboração de orçamentos as diferenças salariais encontradas nas várias regiões do País devem ser consideradas, pesquisando-se localmente as condições dos acordos sindicais e salários de piso e praticados no mercado.

Outras exigências dos acordos sindicais locais como cesta básica, seguro-saúde, e outras concessões deverão ser consideradas como outros custos, não cabendo a incidência de encargos sociais trabalhistas.

1

Associação Brasileira de Engenharia Industrial - ABEMI

Av. Paulista, 2006 - 18º andar - conj. 1801/9 - CEP. 01310-200 - São Paulo - SP

Fone:11 251-0333 - Fax:11 251-0761 - Site:www.abemi.org.br - E-mail: abemi@abemi.org.br